



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Vereador
Danúbio Barcellos
O Jeito diferente de legislar

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

RECURSO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em resposta ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, vem através deste expor as razões que seguem:

Primeiramente, o vereador abaixo assinado salienta que sua proposta não objetiva a criação da obrigação de entrega da cópia da ficha de atendimento, apenas busca dar ao usuário o conhecimento de um direito já existente, garantido pela Resolução CFM nº 1605/2000, em seu art. 6º (O médico deverá fornecer cópia da ficha ou do prontuário médico desde que solicitado pelo paciente ou requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina).

Observando o argumento utilizado pela relatora do parecer da comissão supracitada, entende-se que a mesma se ateve ao julgamento da normativa expedida pelo Conselho Federal de Medicina, e não propriamente ao projeto em questão, ação que não é de sua competência como legisladora municipal.

Me atendo à discussão recorrente ao que trata o projeto de lei ordinária nº 121/17, que tramita nesta casa, saliento que não se trata de um custo extra-orçamentário, uma vez que os órgãos responsáveis pela administração da unidade de que trata o projeto tem em posse uma ou mais impressoras, o que possibilita a impressão da placa/cartaz com recursos próprios, podendo ser feito inclusive em uma folha A4, o que nos leva a considerar com bom senso que não se trata de uma criação de despesa orçamentária. Vale ainda salientar, que o projeto trata da busca por melhorias no atendimento das unidades de saúde, uma vez que com a cópia da ficha de atendimento – que já é um direito do usuário – o mesmo poderá buscar seus direitos e recorrer em caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Vereador

Danúbio Barcellos

O Jeito diferente de legislar

Diante do exposto e certo de sua reconsideração, requer que o presente projeto seja apreciado e sugere sua tramitação normal.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2017.



Vereador *Danúbio Barcellos*
Partido Progressista-PP

RECEBIDO EM

20

14/09/2017

17h 00